



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.167/2021.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo complementar os recursos financeiros a ser repassado ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG, no valor que menciona, visando a execução do objeto do Termo de Fomento, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.120/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG, Nome Fantasia: CONSEG, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.588.505/0001-14, com sede administrativa na Rua Josef Skura, n.º 133, Bairro Vila Nova, Complemento: Fundos da Câmara Municipal, no Município de Cotriguaçu-MT, recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a finalidade de complementar as despesas para a execução do objeto do Termo de Fomento, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.120/2020, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pelo Conselho, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Para cobrir a despesa que trata o art. 1.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar a seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2021, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.129, de 15 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária 001	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2084	Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições
Dotação Orçamentária: 282	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 30.000,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 15 de dezembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO ÚNICO

Lei n.º _____/2021

CÓPIA DO PLANO DE TRABALHO

3

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188
E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

Fonte de Recursos:	1050	- Recurso RPPS
Elemento Despesa:	469071	- Principal da Dívida Contratual Resgatada.....
		R\$ 14.615,30
Elemento Despesa:	329021	- Juros sobre a Dívida de Contrato.....
		R\$ 3.000,00
TOTAL:		R\$ 17.615,30

TOTAL GERAL.....
R\$ 17.615,30

Art. 2º - Para da cobertura ao crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei em igual valor, a seguinte dotação:

Órgão:	11	- PREVI-COTRI-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu
Unidade Orçamentária:	11.01	- Divisão de Previdência Social
Função:	09	- Previdência Social
Sub Função:	272	- Previdência do Regime Estatutário
Programa:	10	- Programa de Gestão e Manutenção da Previdência
Projeto/Atividade:	2094	- Manutenção e Gestão da Previdência Social
Fonte de Recursos:	1050	- Recurso RPPS
Elemento Despesa:	339030	- Material de Consumo.....
		R\$ 17.615,30
TOTAL:		R\$ 17.615,30

TOTAL GERAL.....
R\$ 17.615,30

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu (MT), aos 26 de mês novembro de 2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO LEI Nº 1.166/2021

“Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.151/2021 – Diretrizes Orçamentárias – LDO para elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro 2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei alterado os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício 2022, do município de Cotriguaçu-MT, para adequação a LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2022, bem como a realidade do Município e as normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, e ainda aos preceitos da Lei 4.320/64.

Art. 2º. As alterações citadas no artigo anterior consistem na inclusão, exclusões e alteração de valores de receitas e despesas por fonte de recursos, conforme anexos de demonstrativos da LDO que segue anexo. Faz parte também as alterações promovidas pelo TCE/MT em seu layout em conformidade com o disposto na Portaria conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional STN/SOF nº 20 e STN nº 710, cujo teor integra a presente lei

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 15 de dezembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO LEI Nº 1.167/2021

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo complementar os recursos financeiros a ser repassado ao Conselho Comunitário de Segurança

Pública de Cotriguaçu - CONSEG, no valor que menciona, visando a execução do objeto do Termo de Fomento, autorizado pela Lei Municipal nº 1.120/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG, Nome Fantasia: CONSEG, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **23.588.505/0001-14**, com sede administrativa na **Rua Josef Skura, nº 133, Bairro Vila Nova, Complemento: Fundos da Câmara Municipal, no Município de Cotriguaçu-MT, recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), com a finalidade de complementar as despesas para a execução do objeto do Termo de Fomento, autorizado pela Lei Municipal nº 1.120/2020, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pelo Conselho, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2º Para cobrir a despesa que trata o art. 1º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar a seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.129, de 15 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária 001	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2084	Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições
Dotação Orçamentária: 282	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 15 de dezembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO LEI Nº 1.168/2021

“Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.147/2021 - Plano Plurianual do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2022/2025 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei alterado os anexos do Plano Plurianual do quadriênio 2022/2025, do município de Cotriguaçu-MT, para adequação a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2022, bem como a realidade do Município e as normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, e ainda aos preceitos da Lei 4.320/64.

Art. 2º. As alterações citadas no artigo anterior consistem na inclusão, exclusões e alteração de valores de programas e ações, conforme relatório do Plano Plurianual que segue anexo. Faz parte também as alterações promovidas pelo TCE/MT em seu layout em conformidade com o disposto na Portaria conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional STN/SOF nº 20 e STN nº 710, cujo teor integra a presente lei

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 15 de dezembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Assinado Digitalmente